LEI Nº 4.728 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria o Grupo Municipal de Danças e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Grupo Municipal de Danças, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura , com o objetivo de promover o crescimento artístico-cultural de nossa comunidade, através do estudo da cultura e das danças típicas da região, enfocando a pluralidade cultural trazida pelos imigrantes.

Art. 2º - É criado o cargo de chefe do Grupo Municipal de Danças, correspondente ao CC-8, com vencimentos mensais equivalentes a 30 URMs, que deverá ser ocupado por profissional habilitado e capacitado para o desempenho das funções inerentes.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 4004, de 14 de fevereiro de 2000 e demais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário M. de Administração